



P.L. 14/19 - Autógrafo n.º 61/19 - Proc. n.º 484/19 - CMV

LEI Nº 5.834, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Acrescenta dispositivos à Lei 3.728, de 18 de novembro de 2003, que “Regulamenta o Turismo em Áreas Rurais”, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescido parágrafo único ao art. 8º da Lei 3.728, de 18 de novembro de 2003, que “Regulamenta o Turismo em Áreas Rurais”, com a seguinte redação:

“Art. 8º. [...]”

Parágrafo único. A condução e monitoramento de visitantes, realizada por intermédio de guias e/ou monitores, em áreas rurais ou em eventos turísticos organizados pelo Poder Público, Empresas Terceirizadas e/ou particulares, deverá ser gerenciada preferencialmente por Associação já regulamentada do Município, com experiência comprovada na organização de roteiros turísticos e visitas guiadas.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
ao 25 de abril de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



OSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



RODRIGO VIEIRA BRAGA FAGNANI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 8.085/19-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores José Henrique Conti, José Osvaldo Cavalcante Beloni, Luiz Mayr Neto e Franklin Duarte de Lima.